

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO MODELO 43

A declaração modelo n.º 43, cuja entrega compete aos órgãos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, destina-se à indicação dos valores de todas as prestações sociais pagas, incluindo pensões não declaradas, com exceção das que são comunicadas através da declaração modelo 10, bolsas de estudo e de formação, subsídios de renda de casa e outros apoios públicos à habitação, por beneficiário, relativas ao ano anterior, por forma a dar cumprimento à obrigação declarativa prevista no artigo 194.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012).

A declaração deve ser apresentada, até ao final do mês de fevereiro, através de transmissão eletrónica de dados.

O preenchimento deve obedecer às seguintes instruções:

Quadro 01 - Indicar o ano a que se referem os rendimentos pagos;

Quadro 02 - Deve assinalar com uma cruz conforme se trata da primeira declaração ou de uma declaração de substituição, sendo que esta substitui toda a informação da primeira;

Quadro 03 - Destina-se a identificar as pessoas singulares beneficiárias dos valores que lhes foram pagos e da natureza desses pagamentos:

Campo 3.1 - Deve indicar o número de identificação fiscal da pessoa singular beneficiária dos montantes pagos;

Campo 3.2 - Deve identificar a natureza dos montantes das prestações sociais pagas aos beneficiários, utilizando, para esse efeito, os códigos constantes da tabela seguinte:

Códigos	Natureza
01	Subsídios de desemprego, doença, parentalidade e rendimento social de inserção
02	Subsídios de renda de casa e outros apoios públicos à habitação
03	Prestações familiares e no âmbito da deficiência e dependência
04	Prestações pecuniárias de carácter eventual do subsistema de ação social
05	Bolsas de estudo e formação

Campo 3.3 - Deve indicar o valor dos montantes pagos a cada beneficiário.